



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Denúncia nº. 173/2022

Recorrente: Associação Atlética Portuguesa

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

1. Vistos, etc.
2. Não há pedido de atribuição de efeito suspensivo à decisão recorrida.
3. Intime-se a Procuradoria-Geral para contrarrazões.
4. Após voltem conclusos para relatório.
5. Em seguida peço dia para julgamento.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.


JOANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Auditora-Relatora